

Id:10EF3C7709C61BAD

PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todosAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender demandas da Secretaria de Administração e Finanças e demais secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, a ser realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas constantes no ANEXO II do Termo de Referência. Início de recebimento das propostas: 05/06/2026 às 14h00min; Fim do recebimento das propostas: 19/06/2026 às 08h59min; Início da Sessão Pública de rodada de lances: 19/06/2026 às 09h; Endereço Eletrônico de Disputa: <https://licitamaisbrasil.com.br/>; Modo de disputa: Aberto e Fechado; Critério de julgamento: Menor Preço por Lote. Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <https://saoraimundononato.pi.gov.br/>, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

São Raimundo Nonato - PI, 03 de junho de 2026.


 Secretário de Administração e Finanças
 Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI

Id:089B9BA4D88A18E2

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Portaria nº 002/2026.

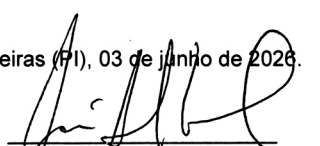
O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 1.529, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora Sonia Maria Mendes Rego Ferreira, Aux. de Serviços Gerais da Câmara Municipal, Licença Especial (Prêmio) de 90 (noventa) dias, no período de 08/06/2026 a 06/09/2026, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Oeiras (PI), 03 de junho de 2026.


 José Amilton Barbosa Leal
 Presidente da Câmara Municipal
 José Amilton Barbosa Leal
 Presidente da Câmara Municipal de Oeiras
 CPF: 020.688.223-85

Id:0E28B1864EB21A9C

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE SÃO JULIÃO – PIAUÍ
REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 503/2016

PARECER – CME Nº 002/2026

SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, 29 DE MAIO DE 2026

Recebido o Ofício nº 025/2026, de 28 de maio de 2026, da conspícua Secretaria Municipal de Educação de São Julião, Estado do Piauí, que formalmente requisita um parecer sobre os novos Projetos Político-Pedagógicos que passarão a nortear, bem como informar aspectos direcionais e operacionais das instituições de ensino deste município, considerando a execução de uma análise pormenorizada do presente Conselho, ao lado da qual, de forma independente, este atua no que concerne ao atendimento irrestrito às demandas concatenadas ao desenvolvimento medular da Educação do município em todos os seus pilares e modalidades, considerando ainda, pelo teor da Lei Municipal nº 503/2016, que regulamenta este Conselho, e a Lei Municipal nº 501/2016, que trata do Sistema Municipal de Ensino de São Julião,

CONSIDERANDO o inciso III do artigo 3º (terceiro) da Lei que regula este Conselho, que o autoriza a emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educacional submetidos pela Secretaria Municipal;

CONSIDERANDO o inciso XI (onze) do artigo 3º (terceiro) que trata do zelo de compatibilização de ações educacionais com programas de outras áreas como saúde, assistência pública e promoção social para a garantia de infraestrutura operacional adequada;

CONSIDERANDO o inciso VI (seis) do artigo 9º (nono) da Lei Municipal nº 501/2016 que dispõe sobre a articulação entre as famílias e a comunidade, de modo a ser criado um processo de integração da sociedade com a escola, premissa pontual de um Projeto Político-Pedagógico;

CONSIDERANDO o inciso IV (quatro) do artigo 4º (quarto) que preceitua sobre a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar, divulgar a cultura, a arte, o saber no ambiente escolar, bem como, em consonância com os incisos (VI, VII e VIII) do mesmo artigo, ser o ambiente escolar, em sua proposta maior, um espaço de gestão democrática, na forma da Lei, contendo a construção de um conhecimento numa perspectiva interdisciplinar que transcende o espaço físico da escola e que estabelece, sobremaneira, intercâmbio com outras instituições da sociedade, valorizando experiências extra-escolares;

CONSIDERANDO os incisos III, VI e VII (três, seis e sete) do artigo 5º (quinto) ainda da Lei Municipal nº 501/2016, corroborando com o preparo do cidadão para o pleno exercício da cidadania, como se preconiza nos Projetos Político-Pedagógicos apresentados, o desenvolvimento de valores éticos e a preparação do sujeito para sua efetiva participação política e superação de quaisquer formas de opressão, discriminação, subjugação, exploração ou obscurantismo.

CONSIDERANDO a elaboração, solicitação de parecer em observância expressa dos termos legais da Educação do País, no uso das atribuições legais conferidas por lei a este Conselho, e sobrescritas neste documento, formamos e emitimos um **Parecer Favorável** aos Projetos Político-Pedagógicos das instituições de ensino da Rede Municipal de São Julião, Estado do

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE SÃO JULIÃO – PIAUÍ
REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 503/2016

Piauí, discriminadas a seguir: Unidade Escolar Vitalino Sabino; Unidade Escolar Severiano José de Sousa Lima; Unidade Escolar Joviano Maximino de Alencar; Unidade Escolar Antônio Rodrigues; Unidade Escolar Roldão de Alencar Bezerra; Pré Escola Maria Vitória da Conceição; Creche Irmã Maria Edamala, no âmbito das modalidades que o sistema municipal oferece: Ensino Infantil e Ensino Fundamental, para sua subsequente divulgação, promoção e devida efetivação.

Com votos de longanimidade, subscrevemo-nos.

Gabinete do Conselho Municipal de Educação de São Julião/PI, 29 de maio de 2026.

 Documento assinado digitalmente
 gov.br COSMA CANDIDA DE JESUS BRANDÃO
 Data: 29/05/2026 12:48:38-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 Cosma Cândida de Jesus Brandão
 Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Julião – PI